Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

# DELIBERAÇÃO Nº 54/2025

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da Uerj, e com base no Processo SEI-260006/025004/2024, em sua 11ª sessão ordinária de 2025, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º -** Fica autorizada a reformulação dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, com área de concentração em Comunicação, do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), a ser oferecido pela Faculdade de Comunicação Social (FCS), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH) da Uerj.

**Parágrafo único -** As demais unidades acadêmicas da Uerj poderão atuar como colaboradoras do PPGCOM, quando autorizadas.

**Art. 2º -** O PPGCOM obedecerá ao disposto no seu Regulamento Específico, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da Uerj (Deliberações 42/2015 e 22/2019), assim como atenderá à legislação federal que disciplina os cursos de pós-graduação *stricto sensu* no país.

**Art. 3º -** A estrutura curricular do PPGCOM obedecerá ao discriminado no Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4º -** A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 21/2018 e as demais disposições em contrário.

Uerj, em 11 de dezembro de 2025.

**GULNAR AZEVEDO E SILVA**

**REITORA**

# ANEXO I

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

## ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: COMUNICAÇÃO

## TÍTULO I – DAS FINALIDADES

**Art. 1º -** O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGCOM/Uerj), por meio dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, tem o objetivo de promover o aprimoramento científico de diplomados em cursos de graduação em Comunicação e áreas afins com inserção nas linhas de pesquisa do Programa, visando à formação de docentes, pesquisadores e profissionais altamente qualificados para o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas no campo da Comunicação.

**Art. 2º -** O PPGCOM/Uerj tem como objetivos principais:

a) promover a pesquisa sistemática sobre questões relevantes da Comunicação diretamente relacionadas aos seus aspectos tecnológicos e culturais;
b) promover a formação de pesquisadores altamente qualificados na área e o aperfeiçoamento teórico e metodológico de profissionais e professores no campo da Comunicação;
c) oferecer aos profissionais da área de Comunicação Social, inseridos no mercado de trabalho, um espaço para reflexão em torno de suas atividades profissionais;
d) contribuir para a expansão e a integração de todas as áreas do conhecimento que, direta ou indiretamente, se relacionarem com a Comunicação;
e) oferecer aos profissionais de outras áreas um espaço de reflexão e pesquisa caracterizado pela interdisciplinaridade;
f) promover o intercâmbio nos âmbitos nacional e internacional na área de Comunicação e em áreas afins;
g) proporcionar ao graduado formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e ensino superior.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3º -** O Colegiado é formado por todo corpo docente credenciado, um representante técnico-administrativo, um representante discente de Mestrado e um representante discente de Doutorado, sendo responsável por deliberar sobre questões de interesse na qualidade de segunda e última instância decisória interna do Programa. A coordenação eleita consiste na primeira instância e é constituída pelos seguintes componentes:

a) o coordenador;
b) o coordenador adjunto.

**§ 1º -** Os membros docentes da coordenação deverão ser professores do corpo docente permanente do Programa, pertencentes ao quadro funcional ativo de docentes da Uerj, portadores do título de doutor obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no Brasil, ou ainda do título de livre-docente, reconhecido na forma da lei.

**§ 2º -** A proposição dos nomes dos docentes que virão a compor a coordenação, assim como de suas funções, será feita pelo corpo docente permanente do PPGCOM/Uerj e deverá ser homologada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Comunicação Social (FCS).

**§ 3º -** O coordenador do Programa e o coordenador adjunto terão mandato de 4 (quatro) anos, preferencialmente, de modo a acompanhar a avaliação quadrienal da Capes, permitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 4º -** Os representantes do corpo discente e os seus respectivos suplentes no Colegiado serão eleitos, anualmente, por seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados no Programa.

**§ 5º -** O representante técnico-administrativo no Colegiado deverá, necessariamente, exercer sua atividade laboral na secretaria do PPGCOM/Uerj.

**§ 6º -** No impedimento do coordenador do PPGCOM/Uer, o coordenador adjunto assumirá as suas atribuições legais.

**Art. 4º -** O Colegiado reunir-se-á periodicamente por convocação do coordenador do PPGCOM/Uerj ou da maioria de seus membros.

**§ 1º -** As decisões do Colegiado serão expressas por maioria simples dos votos dos seus membros.

**§ 2º -** Em caso de empate, caberá ao coordenador do PPGCOM/Uerj o voto de qualidade.

**§ 3º -** As decisões do Colegiado poderão ser objeto de recurso, apresentado ao Conselho Departamental da FCS, em segunda instância, e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), em terceira e última instância.

**Art. 5º -** Compete ao Colegiado:

a) organizar os Cursos do PPGCOM/Uerj e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
b) estabelecer e aprovar as linhas de pesquisa a serem desenvolvidas no PPGCOM/Uerj, e propor as áreas de concentração a serem introduzidas no PPGCOM;
c) propor alterações na estrutura curricular e aprovar a revisão do conteúdo programático das disciplinas do PPGCOM, fixando suas ementas e unidades de crédito;
d) divulgar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das inscrições para seleção aos Cursos, o Edital de Seleção, após aprovação pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2);
e) estabelecer os horários das disciplinas;
f) deliberar sobre a equivalência de unidades de crédito relativas às disciplinas cursadas fora do PPGCOM/Uerj;
g) autorizar substituições de orientadores;
h) indicar um substituto do orientador, no caso de impedimento deste, para presidir as Comissões Examinadoras de Dissertações e Teses;
i) fixar normas referentes à padronização da forma gráfica das dissertações e teses, respeitando as normas e regulamentos da Uerj;
j) estimular contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento do PPGCOM/Uerj;
k) coordenar o desenvolvimento das disciplinas, seminários gerais e demais atividades, visando ao cumprimento do programa;
l) indicar os membros da Comissão de Seleção aos Cursos;
m) decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
n) homologar a indicação de alunos efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/Uerj para recebimento de bolsas disponíveis;
o) gerir os recursos financeiros captados pelo PPGCOM/Uerj para sua manutenção, respeitando as normas e regulamentos da Uerj sobre a matéria;
p) deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais;
q) indicar um representante do corpo docente permanente ativo de cada linha de pesquisa como coordenador da mesma durante o quadriênio de gestão da coordenação;
r) elaborar e propor alterações ao presente Regulamento.

**Art. 6º -** Compete ao coordenador do PPGCOM/Uerj:

a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

b) elaborar as propostas relativas ao plano geral do PPGCOM/Uerj, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;

c) apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento do PPPGCOM/Uerj;

d) representar o PPGCOM/Uerj junto aos demais colegiados da Uerj, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições;

e) promover o intercâmbio com outros programas de pós-graduação, nacionais e estrangeiros;

f) supervisionar os serviços da secretaria do PPGCOM/Uerj e expedir certidões ou atestados relativos a atividades docentes e discentes;

g) representar o PPGCOM/Uerj perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;

h) acompanhar os processos de avaliação dos Cursos do PPGCOM/Uerj, junto a Capes;

i) decidir *ad referendum* em situação de urgência ou impedimento para reunião do Colegiado.

**Art. 7º -** Compete ao coordenadores de linhas de pesquisa:

a) convocar e presidir reuniões de docentes;

b) coordenar a elaboração e acompanhar a execução dos programas das disciplinas de suas respectivas linhas de pesquisa;

c) coordenar outras atividades acadêmicas específicas de suas respectivas linhas de pesquisa;

d) assessorar o coordenador do PPGCOM/Uerj em assuntos específicos de suas respectivas linhas de pesquisa.

**Art. 8º -** O PPGCOM/Uerj disporá de secretaria responsável pelo controle acadêmico, dotada de instalações e de recursos materiais e de pessoal compatíveis com a complexidade de suas funções, de acordo com as normas em vigor na Uerj e com a disponibilidade da FCS.

## TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

## CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

**Art. 9º -** O corpo docente do PPGCOM/Uerj será composto por professores que deverão ter o título de doutor ou título de livre-docente reconhecido na forma da lei.

**§ 1º -** Aos integrantes do corpo docente do PPGCOM/Uerj será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica.

**§ 2º -** A inclusão de um novo membro no corpo docente deverá ser aprovada por comissão própria, que avaliará o pedido de credenciamento com base no projeto de pesquisa apresentado e na produtividade científica comprovada nos últimos 4 (quatro) anos, devendo ser compatível com a produção do corpo docente do PPGCOM/Uerj. A comissão será formada por, ao menos, um representante da coordenação, os coordenadores de linha e um membro externo convidado credenciado em programa de pós-graduação reconhecido pela Capes na mesma área de concentração com nota 5 (cinco) ou superior.

**§ 3º -** Professores e pesquisadores nacionais e estrangeiros não docentes da Uerj poderão, eventualmente, ser convidados a colaborar no PPGCOM/Uerj na condição de visitantes, observando o disposto neste artigo e com a devida aprovação do Colegiado.

**Art. 10 -** O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente permanente deverá ser, preferencialmente, de tempo integral - 40 (quarenta) horas semanais

**Art. 11 -** O corpo docente será acompanhado, internamente, pela coordenação, anualmente, com base nos critérios definidos pela Comissão de Área da Capes. No último ano do período de avaliação do Programa pela Capes, a coordenação promoverá, ainda, recredenciamento do corpo docente.

**§ 1º -** Os docentes que não atingirem os padrões mínimos determinados terão sua permanência reavaliada como docentes do PPGCOM/Uerj, podendo ser descredenciados ou reclassificados como colaboradores.

**§ 2º -** O processo de credenciamento avaliará a produção docente a partir dos seguintes documentos:

a) análise de projeto de pesquisa inserido em uma das linhas de pesquisa do Programa;
b) carta justificando seu desejo de inserção no PPGCOM/Uerj, descrevendo como pode contribuir para o Programa, para a FCS e para a Uerj;
c) análise do Currículo Lattes do docente, com prioridade para a produção intelectual no período de 4 (quatro) anos, baseada no perfil de pesquisador requisitado pelo PPGCOM/Uerj que segue as exigências de produtividade dos programas de pós-graduação da Uerj e da área de Comunicação na Capes.

**§ 3º -** Os requisitos serão avaliados em 2 (duas) categorias: obrigatórios e desejáveis.

a) os requisitos obrigatórios referem-se diretamente aos critérios de produtividade do docente, tal como exigida pelas avaliações da Capes e indicados em tabela de pontuação aprovada pelo Colegiado.
b) os requisitos desejáveis relacionam-se às demais atividades acadêmicas que auxiliam no desenvolvimento das atividades necessárias e no desenvolvimento do PPGCOM/Uerj, da FCS e da Uerj.

**§ 4º -** O reingresso do docente anteriormente descredenciado do corpo docente do PPGCOM/Uerj envolverá o procedimento previsto no Art. 9º, § 2º, e somente poderá ser solicitado após 3 (três) anos de descredenciamento do PPGCOM/Uerj.

## CAPÍTULO II – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 12 -** Durante o primeiro semestre letivo, será atribuído ao aluno um professor orientador de dissertação ou tese, designado pela coordenação, tendo em conta a afinidade temática do projeto do aluno, sua adequação às linhas de pesquisa e disponibilidade do professor.

**§ 1º -** A coordenação estabelecerá o número máximo de alunos a serem orientados simultaneamente por um docente, considerando seu regime de carga horária e experiência, e observando as normas em vigor na Uerj e as recomendações do Documento de Área da Capes.

**§ 2º -** Além do professor orientador de dissertação e de tese, o aluno poderá, eventualmente, contar com um coorientador, sugerido pelo orientador em concordância com o aluno e na dependência da aprovação pela Coordenação. A função de coorientador poderá ser desempenhada por um integrante do corpo docente do PPGCOM/Uerj ou por professores de outras unidades acadêmicas da Uerj ou de outras universidades.

## CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 13 -** O Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCOM/Uerj destina-se a portadores de diploma de graduação ou tecnológico em Comunicação, ou em áreas afins com inserção nas linhas de pesquisa do PPGCOM/Uerj, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). O Curso de Doutorado Acadêmico destina-se a portadores de diploma de mestrado acadêmico ou profissional em Comunicação, ou em áreas afins com inserção nas linhas de pesquisa do PPGCOM/Uerj, igualmente outorgado por IES oficial ou reconhecida pelo CNE.

**Parágrafo único -** No caso de título obtido no exterior, este deverá estar revalidado no Brasil por IES oficial ou reconhecida pelo CNE, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

**Art. 14 -** Anualmente, o Colegiado estipulará o número de vagas que será oferecido no Edital de Seleção para o PPGCOM/Uerj, após aprovação pela PR-2.

**Art. 15 -** Os requerimentos e documentos de inscrição para o processo de seleção aos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser encaminhados à secretaria do PPGCOM/Uerj via endereço eletrônico, de acordo com calendário divulgado em edital.

**Art. 16 -** A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, constituída, ao menos, por 4 (quatro) professores do corpo docente credenciado ao PPGCOM/Uerj, com representação igualitária entre as linhas de pesquisa do Programa.

**§ 1º -** Caberá à Comissão de Seleção definir a forma de seleção e os critérios de avaliação do processo seletivo dos candidatos ao PPGCOM/Uerj, e divulgá-los no Edital de Seleção, após aprovação pela PR-2.

**§ 2º -** O Edital de Seleção deverá prever a realização de provas de idiomas (inglês, francês e espanhol), dentre as quais cada candidato, no caso do Curso de Mestrado, deverá optar por uma, no ato da inscrição, para fazer o exame de proficiência. Para o Curso de Doutorado será exigida proficiência em 2 (duas) línguas.

**§ 3º -** É facultado ao Colegiado e à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo permitir a matrícula de candidato considerado "não-apto" no exame de proficiência, seguindo norma do edital vigente. Contudo, uma vez matriculado, o aluno deverá prestar novo exame, em data a ser definida pela coordenação do Curso. O ateste de proficiência em histórico escolar, obtido pelo conceito "apto" na prova, constitui-se em requisito para formalização do pedido de diploma no Curso.

**§ 4º -** Candidatos estrangeiros, oriundos de países não lusófonos, prestarão, adicionalmente, exame eliminatório de proficiência em Língua Portuguesa.

**Art. 17 -** Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela coordenação, que determinará no edital o prazo para sua realização e os documentos necessários para sua efetivação, cumpridas as determinações dos mandamentos universitários.

**Parágrafo único -** O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o último selecionado, na segunda fase de matrícula, que será definida no edital.

## CAPÍTULO IV – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

**Art. 18 -** A concessão de bolsas obedecerá à ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, através de uma lista que será atualizada anualmente. Outros critérios poderão ser adotados pela Comissão de Bolsas instituída, desde que aprovado em Colegiado e devidamente publicizado ao corpo discente.

**§ 1º -** O bolsista deverá cumprir as determinações da Norma Regimental específica do Programa, editada pela Comissão de Bolsas sob chancela do Colegiado, explicitando os compromissos assumidos junto ao Programa em decorrência da obtenção do fomento de sua pesquisa, além de cumprir o determinado em termo de outorga pela agência em questão.

**§ 2º -** A concessão de bolsas atenderá, por ordem de classificação no processo seletivo, prioritariamente, aos alunos sem vínculo empregatício.

**§ 3º -** Casos omissos poderão ser dirimidos pela Comissão de Bolsas, formada pelo Coordenador do PPGCOM/Uerj, pelo presidente da Comissão de Bolsas e por um representante discente.

**Art. 19 -** O aluno bolsista de Mestrado deverá concluir os créditos exigidos para integralização no primeiro ano de Curso. O aluno bolsista de Doutorado deverá concluir os créditos exigidos para integralização até o segundo ano de Curso.

**Art. 20 -** Alunos bolsistas deverão defender a dissertação de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e a tese de Doutorado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme recomendação do Documento de Área da Capes.

**Parágrafo único -** O aluno que não defender a dissertação de Mestrado ou a tese de Doutorado no prazo estipulado terá sua bolsa automaticamente cancelada.

**Art. 21 -** O aluno bolsista que for reprovado em qualquer disciplina cursada no PPGCOM/Uerj terá sua bolsa remanejada, a critério da Comissão de Bolsas.

## TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

## CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 22 -** O Curso de Mestrado Acadêmico do PPPGCOM/Uerj, incluindo a defesa da dissertação, deverá ser concluído no período mínimo de 18 (dezoito) meses e, máximo, de 24 (vinte e quatro) meses. O Curso de Doutorado Acadêmico, incluindo a defesa da tese, deverá ser concluído no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

**§1º -** Para integralização dos Cursos do PPGCOM/Uerj, o período será computado a partir do mês de início das atividades do Curso até a data de defesa da dissertação ou tese.

**§2º -** O regime acadêmico dos Cursos será semestral.

**§ 3º -** O período de integralização, que trata o *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por tempo definido e aprovado pelo Colegiado para cada caso.

**Art. 23 -** O aluno poderá, com a devida autorização da coordenação, realizar atividades acadêmicas fora da sede do PPGCOM/Uerj, no país ou no exterior, desde que garantida a existência de orientadores individuais qualificados, ambiente criador e condições materiais adequadas.

**Art. 24 -** Alunos de outros programas de pós-graduação da Uerj ou de outras IES poderão inscrever-se em disciplinas do PPGCOM/Uerj, desde que haja vaga e a concordância tanto do professor responsável pela disciplina quanto da coordenação.

**Art. 25 -** Por proposta devidamente justificada, o Colegiado poderá conceder trancamento de matrícula por prazo máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado Acadêmico e de 12 (doze) meses para o Doutorado Acadêmico, sem direito a renovação.

**§ 1º -** Não serão aceitos pedidos de trancamento nos casos em que os prazos máximos estipulados no *caput* do Art. 22 para integralização dos Cursos já estejam excedidos.

**§ 2º -** O período de trancamento de matrícula será computado para fins de integralização do Curso.

**§ 3º -** Em caso de retorno após o trancamento de matrícula, o aluno deverá seguir o regulamento vigente na ocasião de seu início no Curso.

**§ 4º -** O aluno que tiver ultrapassado o período de trancamento legalmente permitido será desligado do PPGCOM/Uerj.

**§ 5º -** Licenças-maternidade e licenças médicas serão concedidas na forma da lei.

## CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

**Art. 26 -** A integralização dos estudos necessários ao PPGCOM/Uerj será expressa em unidades de crédito em conformidade com as normas em vigor na Uerj.

**§ 1º -** Disciplinas ministradas de forma intensiva terão a mesma carga horária prevista para sua oferta em período regular.

**§ 2º -** É autorizada, a critério do Colegiado ou da coordenação do Programa, a oferta excepcional de atividades curriculares remotas, visando garantir possibilidades híbridas de estudo e pesquisa aos mestrandos e doutorandos, desde que não descaracterizem a modalidade presencial dos programas e cursos.

**Art. 27 -** Para integralizar os créditos do Curso de Mestrado, o aluno do PPGCOM/Uerj deverá completar, no mínimo, 30 (trinta) unidades de crédito, correspondentes a 300 (trezentas) horas, sendo 4 (quatro) destes créditos na disciplina obrigatória de Metodologia da Pesquisa em Comunicação, e, pelo menos, 16 (dezesseis) destes créditos em disciplinas eletivas. Os 10 (dez) créditos restantes correspondem à defesa da dissertação, sem atribuição de carga horária.

**Parágrafo único -** Dos 16 (dezesseis) créditos eletivos a serem cumpridos, será facultado ao aluno cursar até o máximo de 4 (quatro) créditos em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, desde que haja concordância do orientador.

**Art. 28 -** Para integralizar os créditos do Curso de Doutorado, o aluno do PPGCOM/Uerj deverá completar, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) unidades de crédito, correspondentes a 480 (quatrocentas e oitenta) horas, sendo 8 (oito) destes créditos em disciplinas obrigatórias – Metodologia da Pesquisa em Comunicação, a ser cursada no primeiro ano, e Seminário de Tese, a ser cursada no segundo ano – e 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas eletivas do Doutorado do Programa. Os 20 (vinte) créditos restantes serão correspondentes à defesa da tese, sem atribuição de carga horária.

**§ 1º -** Dos 24 (vinte e quatro) créditos eletivos, será facultado ao aluno cursar até o máximo de 8 (oito) créditos em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, desde que haja concordância do orientador.

**§ 2º -** Serão aceitos pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas que tenham sido cursadas, necessariamente, no próprio PPGCOM/Uerj durante o Mestrado, seja na condição de aluno egresso do Programa ou de indivíduo inscrito na categoria de aluno externo, mediante apresentação de declaração de aprovação emitida pelo Programa, no limite de até 8 (oito) créditos, há, no máximo, 5 (cinco) anos.

**Art. 29 -** Solicitações de cotutela de alunos de Doutorado poderão ser acolhidas, a critério do Colegiado e com anuência do orientador, desde que apresentadas durante o primeiro ano do Curso.

**Parágrafo único -** O aluno deverá cumprir todos os créditos obrigatórios no PPGCOM/Uerj e, pelo menos, 8 (oito) créditos em disciplinas eletivas do Programa, apresentando, no momento da qualificação, comprovante de cumprimento dos demais créditos correspondentes no outro programa de pós-graduação ao qual estiver vinculado.

## CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**Art. 30 -** As inscrições em disciplinas e atividades serão realizadas periodicamente, nos prazos e nos termos estabelecidos pela coordenação, em todas as fases dos estudos.

**Parágrafo único -** O aluno deverá, obrigatoriamente, fazer inscrição em disciplina ou atividade a cada período letivo.

**Art. 31 -** O cancelamento de inscrição em disciplina poderá ser concedido mediante requerimento do interessado, antes de decorrido o período de 2 (duas) semanas do início das aulas da disciplina, e não implicará em reprovação.

**Art. 32 -** Poderão cursar disciplinas do PPGCOM/Uerj alunos regularmente matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu* de outra IES, mediante anuência do professor da disciplina.

**Parágrafo único -** Os alunos mencionados no *caput* deste artigo serão considerados alunos de disciplinas isoladas do PPGCOM/Uerj.

**Art. 33 -** Os alunos matriculados no PPGCOM/Uerj deverão participar do Programa de Estágio Docente na FCS, em conformidade com a Deliberação nº 022/2000, por meio do qual realizarão atividades de docência em curso de graduação da Uerj, preferencialmente sob a supervisão de um professor do Programa. O Estágio Docente terá carga horária mínima de 30 (trinta) horas-aula para alunos de Mestrado, e 60 (sessenta) horas-aula para alunos de Doutorado.

## CAPÍTULO IV – DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

**Art. 34 -** A avaliação acadêmica de cada aluno será feita por meio de graus numéricos expressos em valores de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros, computados até a primeira casa decimal.

**Parágrafo único -** A avaliação de cada disciplina do PPGCOM/Uerj deverá ser efetuada a partir de provas, trabalhos, projetos e/ou seminários, a critério do professor responsável pela disciplina em questão.

**Art. 35 -** Para que o aluno seja aprovado em qualquer disciplina é necessária frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e/ou atividades curriculares e que a respectiva avaliação final seja igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 36 -** O aluno será desligado do PPGCOM/Uerj em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) se for reprovado em 2 (duas) ou mais disciplinas ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina;
b) se não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
c) se ultrapassar o prazo máximo definido no Art. 22 para integralização dos Cursos;
d) se for detectada fraude de dados ou plágio em qualquer trabalho acadêmico apresentado para integralização dos créditos necessários à obtenção dos títulos de mestre e doutor. Em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade, uma comissão composta por 2 (dois) docentes e 1 (um) representante discente será constituída pelo Colegiado para apurar os fatos.

## CAPÍTULO V – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 37 -** O Exame de Qualificação ao qual o aluno de Mestrado ou de Doutorado deverá se submeter é requisito obrigatório para a obtenção do título e será constituído da análise do resultado parcial da pesquisa.

**§ 1º -** O aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação entre o 14º (décimo quarto) e o 18º (décimo oitavo) mês a partir da matrícula, no caso do Curso de Mestrado, e entre o 20º (vigésimo) e o 30º (trigésimo) mês, no caso do Curso de Doutorado. Em casos excepcionais, o Colegiado poderá permitir a prorrogação destes prazos.

**§ 2º -** O Exame será realizado por uma banca, aprovada pela coordenação e formada por 3 (três) docentes doutores ou com título de livre-docência ou equivalente, reconhecido na forma da lei, incluindo o orientador.

**§ 3º -** O resultado da qualificação será expresso como “APROVADO”, “APROVADO COM RECOMENDAÇÕES” ou “REPROVADO”.

**§ 4º -** Caso o aluno não obtenha aprovação no Exame de Qualificação, deverá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 3 (três) meses.

## CAPÍTULO VI – DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

**Art. 38 -** Para a obtenção dos títulos de Mestre ou Doutor, além do número de créditos previstos no Art. 27, para o Mestrado, ou no Art. 28, para o Doutorado, é necessária a elaboração, apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação ou tese.

**Art. 39 -** Para a apresentação da defesa é necessário que o aluno tenha obtido, pelo menos, 20 (vinte) créditos exigidos em disciplinas, no caso do Mestrado, e, pelo menos, 32 (trinta e dois) créditos, no caso do Doutorado.

**Parágrafo único -** Não será autorizada a apresentação da dissertação ou da tese para a defesa de aluno que tenha excedido o prazo regulamentar, exceto quando a prorrogação for formalmente autorizada pelo Colegiado.

**Art. 40 -** A defesa da dissertação ou da tese será realizada em sessão pública, na Uerj, amplamente divulgada pelo PPGCOM/Uerj e pelo Centro de Educação e Humanidades (CEH).

**Art. 41 -** O julgamento da dissertação ou tese será solicitado pelo candidato à coordenação, mediante requerimento aprovado pelo orientador. A Banca Examinadora de Mestrado ou Doutorado deverá ser aprovada pelo Colegiado.

**Art. 42 -** Da organização das Bancas Examinadoras de Defesa da Dissertação ou Tese:

**§ 1º -** A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, a saber: o orientador e 2 (dois) examinadores, sendo, pelo menos, um necessariamente externo ao corpo docente do PPGCOM/Uerj e não pertencente ao corpo docente ativo da Uerj.

**§ 2º -** A Banca Examinadora da Tese de Doutorado será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros, a saber: o orientador e 4 (quatro) examinadores, sendo, pelo menos, 2 (dois) necessariamente externos ao corpo docente do PPGCOM/Uerj e não pertencentes ao corpo docente ativo da Uerj.

**§ 3º -** Será exigido dos membros das Bancas Examinadoras grau de doutor ou título de livre-docente reconhecido na forma da lei, ou ainda, em caráter excepcional, a outorga de equivalência concedida pelos órgãos competentes.

**§ 4º -** Caso haja coorientador, este será o quarto e o sexto membro, respectivamente, da Banca de Mestrado e da Banca de Doutorado.

**§ 5º -** Tanto a Banca Examinadora do Mestrado quanto a do Doutorado deverão contar com 1 (um) suplente interno e 1 (um) externo, ambos com grau de doutor ou equivalente.

**§ 6º -** A composição da Banca Examinadora, a data e o horário da defesa da dissertação ou tese deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa.

**§ 7º -** Caberá ao orientador presidir a Banca Examinadora.

**§ 8º -** Na falta ou no impedimento do orientador, o Colegiado designará um substituto.

**Art. 43 -** A arguição da dissertação ou tese será realizada pela Banca Examinadora, em sessão pública, na qual o candidato deverá expor, em Português, o conteúdo do trabalho no tempo compreendido entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos.

**§ 1º -** Na apreciação da dissertação ou tese e, considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Banca Examinadora deliberará e atribuirá o conceito "APROVADA COM DISTINÇÃO", "APROVADA", "APROVADA COM RECOMENDAÇÕES" ou "REPROVADA".

**§ 2º -** A aprovação com distinção somente deverá ser utilizada em caso de unanimidade na avaliação da Banca Examinadora.

**§ 3º -** Nos casos em que a aprovação seja qualificada (ou seja, com distinção ou com recomendações), o preenchimento das considerações da Banca Examinadora será obrigatório.

**§ 4º -** Terminado o julgamento, a Banca Examinadora deverá lavrar uma ata, assinada por todos os seus membros, e encaminhá-la à secretaria e coordenação para arquivo documental.

**§ 5º -** Qualquer recomendação por parte da Banca Examinadora que resulte em exigência de alteração da dissertação ou da tese deverá ser registrada em ata e caberá ao aluno cumprir as exigências dentro do prazo estipulado pela Banca Examinadora, que não poderá exceder 90 (noventa) dias.

**§ 6º -** O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior dentro do prazo estipulado implicará o cancelamento da matrícula e a perda do título conferido sob ressalva.

**§ 7º -** O depósito legal da dissertação ou tese constitui-se em requisito obrigatório para obtenção do diploma. Após aprovação na defesa, o aluno deverá seguir orientações específicas para depósito na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (BDTD/Uerj) no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Documentos de conclusão emitidos em data prévia ao término do prazo deverão atestar a pendência de depósito legal, quando for o caso. Findado o prazo limite, não serão emitidos documentos de conclusão até que a questão seja regularizada.

## CAPÍTULO VII – DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

**Art. 44 -** O título de “Mestre em Comunicação” será conferido ao aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Programa por, no mínimo, 18 (dezoito) meses;
b) completar 20 (vinte) créditos em disciplinas;
c) cumprir o Estágio Docência, conforme as normas da Uerj;
d) ser aprovado no Exame de Qualificação;
e) ter a dissertação de Mestrado aprovada pela Banca Examinadora, que deverá conter contribuição pertinente às linhas de pesquisa do PPGCOM/Uerj;
f) apresentar versão final em arquivo digital da dissertação e toda a documentação exigida na secretaria do PPGCOM/Uerj e realizar o depósito legal na BDTD/Uerj.

**Art. 45 -** O título de “Doutor em Comunicação” será conferido ao aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Programa por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
b) completar 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;
c) cumprir o Estágio Docência, conforme as normas da Uerj;
d) ser aprovado no Exame de Qualificação;
e) ter a tese de Doutorado aprovada pela Banca Examinadora, que deverá conter contribuição original e pertinente às linhas de pesquisa do PPGCOM/Uerj;
f) apresentar versão final em arquivo digital da tese e toda a documentação exigida na secretaria do PPGCOM/Uerj e realizar o depósito legal na BDTD/Uerj.

## TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46 -** Este Regulamento está sujeito às normas de caráter geral vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas para o regime de pós-graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 47 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM/Uerj, cabendo recurso ao CSEPE, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental da FCS.

## ANEXO II

## CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO ESTRUTURA CURRICULAR

| **Disciplinas e atividades obrigatórias** | **ME** | **DO** | **Carga Horária** | **Créditos** |
|---|---|---|---|---|
| Metodologia da Pesquisa em Comunicação | X | X | 60h | 04 |
| Seminário de Tese | | X | 60h | 04 |
| Programa de Estágio Docente para Mestrado | X | | 30h | - |
| Programa de Estágio Docente para Doutorado | | X | 60h | - |
| Exame de Qualificação | X | X | - | - |
| Defesa de Dissertação | X | | - | 10 |
| Defesa de Tese | | X | - | 20 |
| **Sub-Total Mestrado** | | | **90h** | **14** |
| **Sub-Total Doutorado** | | | **180h** | **28** |

| Disciplinas eletivas | ME | DO | Carga Horária | Créditos |
|---|---|---|---|---|
| Estudos Avançados em Teoria da Comunicação | X | X | 60h | 04 |
| Culturas Digitais | X | X | 60h | 04 |
| Comunicação, Arte e Cidade | X | X | 60h | 04 |
| Comunicação e Cultura Popular | X | X | 60h | 04 |
| Comunicação e Identidades Culturais | X | X | 60h | 04 |
| Comunicação e Indústrias da Cultura | X | X | 60h | 04 |
| Comunicação, Lazer e Entretenimento | X | X | 60h | 04 |
| Espaços de Consumo e Comunicação | X | X | 60h | 04 |
| Estudos de Corpo e Cultura das Mídias | X | X | 60h | 04 |
| Cultura das Mídias e Imaginário | X | X | 60h | 04 |
| História das Tecnologias de Comunicação | X | X | 60h | 04 |
| Imagem e Tecnologia | X | X | 60h | 04 |
| Mídia e Espaços Urbanos | X | X | 60h | 04 |
| Comunicação e Política | X | X | 60h | 04 |
| Mídia, Imaginários e Afetos | X | X | 60h | 04 |
| Narrativas, Experiência e Cidade | X | X | 60h | 04 |
| Teorias das Mídias | X | X | 60h | 04 |
| Som e Tecnologia | X | X | 60h | 04 |
| Tecnologias da Comunicação e Teorias do Contemporâneo | X | X | 60h | 04 |
| Tecnologias de Comunicação, Cognição e Afeto | X | X | 60h | 04 |
| Tecnologias de Comunicação, Ludicidade e Aprendizagem | X | X | 60h | 04 |
| Tecnologias de Comunicação, Narratividades e Estéticas | X | X | 60h | 04 |
| Tecnologias e Formas de Vinculação Social | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade I | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade II | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade III | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Cultura das Mídias, Imaginário e Cidade IV | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação I | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação II | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação III | X | X | 60h | 04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tópicos Especiais em Tecnologias de Comunicação IV | X | X | 60h | 04 |
| Tópicos Especiais em Comunicação I | X | X | 15h | 01 |
| Tópicos Especiais em Comunicação II | X | X | 15h | 01 |
| Tópicos Especiais em Comunicação III | X | X | 30h | 02 |
| Tópicos Especiais em Comunicação IV | X | X | 30h | 02 |
| Estudos em Comunicação, Esporte e Cultura | X | X | 60h | 04 |
| Tecnologias Disruptivas e Cultura Contemporânea | X | X | 60h | 04 |
| Inteligência Artificial e Comunicação | X | X | 60h | 04 |
| **Sub-Total Mestrado** | | | **240h** | **16** |
| **Sub-Total Doutorado** | | | **360h** | **24** |

| **Total a cumprir** | **Carga Horária** | **Créditos** |
|---|---|---|
| Mestrado | 300h em Disciplinas + Estágio Docente Obrigatório (30h) = 330h | 20 em Disciplinas + Defesa de Dissertação (10) = 30 |
| Doutorado | 480h em Disciplinas + Estágio Docente Obrigatório (60h) = 540h | 32 em Disciplinas + Defesa de Tese (20) = 52 |

Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva**, **Reitor(a)**, em 12/12/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116171155** e o código CRC **AB2C5449**.

**Referência:** Processo nº SEI-260006/025004/2024 SEI nº 116171155

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - https://www.uerj.br/

Criado por brpersoncpf=12569154750, versão 25 por brpersoncpf=02412256713 em 11/12/2025 19:26:06.